

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026

DE 11 DE MAIO DE 2026.

**“ALTERA O ARTIGO 03º, § 01º, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº
037/2026, DE 10 DE ABRIL DO
ANO EM CURSO, que Dispõe sobre
a composição da COMISSÃO
ESPECIAL DESTINADA AO
ACOMPANHAMENTO DA
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO
FUNDEF (1997 A 2006), NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO
PIAUÍ, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO
DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela
Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica Municipal – Lei
Municipal Nº 258/1990.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e
implementar os critérios, e os objetivos para o rateio de 60% (sessenta
por cento) sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF (1997 a 2006)
destinado exclusivamente aos profissionais do magistério.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um plano
de aplicação dos recursos, objetivando a execução dos 40% (quarenta por
cento) restantes sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF (1997 a
2006), sem destinação específica.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº
702/2026, de 08 de abril do corrente ano (que “autoriza o Poder
Executivo Municipal a realizar o repasse extraordinário do Passivo do
FUNDEF de 1997 a 2006, a ser pago pelo Governo Federal, com a
definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o
rateio do montante entre os beneficiados, no âmbito do município de
Manoel Emídio, Estado do Piauí, e dá outras providências”).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037/2026, de 10 de abril do corrente ano, que instituiu a Comissão Especial destinada ao Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF, no âmbito do município de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e deu outras providências.

E, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da anterioridade, da continuidade, da oportunidade, da conveniência, da moralidade, da prudência e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

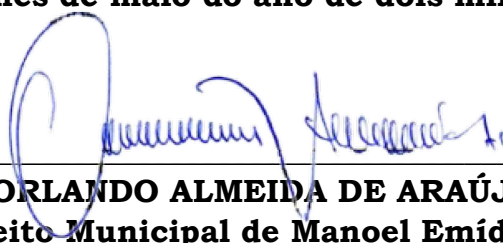
“D E C R E T A”:

Artigo 01º – Altera o Artigo 03º, § 01º, do mencionado Decreto Municipal nº 037/2026, ficando prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, por mais 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Artigo 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de Maio de 2026.

Artigo 03º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.**



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028